



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

---

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**ENTIDADE SOLICITANTE:**

Secretaria Municipal de Administração – SEAD  
Fundação de Cultura, Desporto e Turismo  
Fundo de Previdência dos Servidores de Muaná – FUNPREM  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**FINALIDADE:**

Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150022  
Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150023  
Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150024  
Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150025

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2015/CPL/PMM.

**DOS FATOS:**

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o primeiro Aditamento dos Contratos acima citados, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA DESTINADOS AO CONSUMO E ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUANÁ – PA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Vem a exame, a seguinte consulta:

**OBJETO:**

Primeiro Aditamento correspondente aos Contratos acima citados, firmados entre Prefeitura Municipal de Muaná e a empresa J. B. DAS C PINHEIRO - EPP, inscrito(a) no CNPJ 17.556.292/0001-46, no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2016.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Pregão Presencial nº 002.2015/CPL/PMM.  
Contratos Administrativos.

**ASSUNTO:**

Primeiro Aditamento dos Contratos Administrativos nºs. 20150022, 20150023, 20150024 e 20150025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

---

Sobre o ponto de vista técnico as justificativas apresentadas, não deixam dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando o término do contrato em 31/12/2015.

No que concerne ao aditamento dos **contratos**, tal hipótese está contemplada no art. 57, inc. I da lei de licitação nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Termo de Contrato.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução o que não fere os dispositivos legais vigentes.

O presente contrato vigente até 31 de dezembro de 2015, podendo então haver o aditamento pelo dispositivo vigente sem que este venha ferir o que determina o presente termo.

**JUSTIFICATIVA:**

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do primeiro termo aditivo aos contratos administrativos nºs. 20150022, 20150023, 20150024 e 20150025. A ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Muaná e a empresa J. B. DAS C PINHEIRO - EPP, inscrito(a) no CNPJ 17.556.292/0001-46 para atender as necessidades das secretarias municipais, considerando ainda que existe saldo contratual, sem repactuação de preço. Os preços contratados continuam mais vantajosos para a administração Pública.

Portanto verificando a necessidade de aditamento pelas causas expostas, não há objeção desta Coordenadoria para que o primeiro Termo de Aditamento seja realizado, desde que cumprido as determinações vigentes.

É nosso Parecer salvo melhor entendimento.

Muaná (PA) 18 de Dezembro de 2015.

Zilma do Socorro Moraes Martins  
Coordenador de Controle Interno  
Portaria nº 012/2013